

III Atividades acadêmicas de relevo: pontos/ mês de atividade	Total dos pontos
Experiência didática, no ensino superior e na área do concurso 10	
Experiência didática, no ensino médio	05
Total	
TOTAL GERAL I + II + III	
FATEC SÃO PAULO - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.	

EDITAL N.º 0002/2012 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO PARA A FATEC SÃO PAULO - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - PROCESSO CEETEPS N.º 1973/2012.

Acham-se abertas inscrições para o Concurso Público por Tempo Determinado, para preenchimento de função pública de Professor, a ser exercido na Fatec São Paulo - Faculdade de Tecnologia de São Paulo, sob o regime da CLT e legislação complementar, com um valor de hora aula de R\$ 22,38, para a categoria Assistente; R\$ 25,06 para Associado I e R\$ 31,55 para Pleno I.

O Concurso Público será regido pelo Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto 17.027-81, com as alterações baixadas pelo Decreto 43.064-98, pelo Regimento Unificado das FATECs; pela Deliberação CEE 55/2006 e por este Edital, com a reserva de 5% das vagas para pessoas portadoras de deficiência, de conformidade com a Lei Complementar 683-92.

#### I. DA FUNÇÃO DOCENTE

1. Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo da Educação Profissional de Nível Médio.

#### 2. Área da Disciplina: Educação

3. Disciplina e carga horária: Didática - 40 horas-aula por módulo.

4. Atribuição de carga horária semanal: 12 horas-aula, compondo-se de 08 horas-aula em sala de aula e 04 horas-aula para atividades extraclasses, conforme detalhado no Item 2 do Inciso VIII deste Edital.

#### 5. Número de Vagas: 01.

#### II. DAS INSCRIÇÕES

Local: Faculdade de Tecnologia de São Paulo  
Endereço: Av. Tiradentes, 615 - 6º andar - Bloco B - Bom Retiro - CEP: 01101-010

Telefone: (11) 3322-2239 - Seção: ATAD - Assistência Técnica para Assuntos Docentes

#### III. PRAZO DAS INSCRIÇÕES

15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, prorrogáveis automaticamente por mais 15 (quinze) dias, caso não haja candidatos inscritos, observados os mesmos horários. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados, apesar desses dias serem computados no prazo.

#### IV. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

1. Possuir cédula de identidade.

2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

3. Ser eleitor, possuindo documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais.

#### 4. Ser graduado e/ou pós-graduado na área da disciplina.

5. Ser portador de diploma de pós-graduação em nível de mestrado (acadêmico ou profissional) ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados, na forma da lei.

#### V. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, requerendo a Inscrição para o concurso, declarando possuir todos os documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital e não possuir antecedentes criminais.

#### 2. Cópia da cédula de identidade ou protocolo de solicitação.

3. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

4. Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. Diploma de Graduação registrado e diploma de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, obtido em programa reconhecido ou recomendado na forma da lei.

6. Apresentação de Memorial ou Curriculum vitae et studiorum baseado no Curriculum vitae da Plataforma Lattes, do CNPQ e com documentação comprobatória.

7. Recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta Reais), no Banco do Brasil S/A (Banco 001 - Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872-2.

8. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o instrumento de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos relacionados nos itens 1 a 6 deste inciso.

9. Os documentos relacionados nos itens 2 a 5 deste inciso deverão estar acompanhados de cópia simples, que ficarão retidas juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

10. A Inscrição do candidato poderá ser aceita condicionalmente, desde que interposto recurso. Enquanto o mesmo estiver pendente de decisão, não haverá prosseguimento do concurso.

#### VI. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. Caberá a Comissão Coordenadora do Programa, instituída pela Deliberação Ceeteps 11/2009, constituída pela Portaria CEETEPS 498/2011 incluído o Coordenador Local, designado pelo Diretor da Unidade, o ato de deferimento ou indeferimento das inscrições, após o Exame de Suficiência, ou seja, a verificação de que o candidato satisfaz as condições estabelecidas no Edital de Abertura e às normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação.

2. Será publicado um Edital de deferimento das inscrições e, juntamente com este, divulgada a data do Exame de Memorial Circunstanciado dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal da Comissão Julgadora.

3. Fica vedada a participação na Comissão Julgadora, de membros que tenham algum tipo de ligação com qualquer dos candidatos inscritos, seja ela afetiva, de parentesco, comercial ou acadêmica.

4. No caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso ao Diretor Superintendente do CEETEPS no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação e, portanto, incluindo essa data.

5. A existência de recursos comprometerá a data do Exame de Memorial Circunstanciado e, neste caso, a Faculdade envolvida se encarregará do aviso aos candidatos de que as etapas subsequentes estão comprometidas.

#### VII. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a Exame de Memorial Circunstanciado, pela Comissão Julgadora, publicada no DOE.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado é de exclusiva competência da Comissão Julgadora e compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação comprobatória nele apresentada, tendo como critério a tabela anexa.

3. No julgamento da experiência profissional será analisada a experiência efetivamente comprovada através de documentos emitidos por entidades oficiais ou instituições reconhecidas nos termos da lei, computadas as atividades realizadas após o término do curso de graduação e nos últimos 5 anos.

Na experiência docente serão consideradas atividades na mesma matéria em escolas de nível superior, ou na mesma disciplina ou em disciplina correspondente em escolas de nível médio.

4. Não haverá segunda data para o Exame de Memorial Circunstanciado, importando a ausência de documentação comprobatória na eliminação do candidato do Concurso Público.

5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela pontuação a ele atribuída no conjunto do Exame de Memorial Circunstanciado, consideradas até duas

casas decimais e constitui a nota final do candidato no Concurso Público.

6. A convocação para contratação deverá recair no 1º colocado aprovado, obedecendo à classificação em ordem decrescente da nota final obtida.

7. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 5 (cinco).

8. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

#### 8.1. Maior Titulação

8.3. Antigüidade no exercício de funções docentes no ensino superior.

#### VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Concurso Público, aqui estabelecidas.

2. Será contratado o professor por tempo determinado e hora - aula, em turno diurno, das 8h00 às 12h15 e das 13h15 às 17h30, com atribuição por módulo do programa e, para cada 2 horas aula será atribuída uma hora atividade para o desenvolvimento das funções inerentes ao emprego, incluindo preparo de aulas, reuniões pedagógicas, etc., a ser desenvolvida na escola, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3. Caberá recurso ao Diretor Superintendente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Resultado Final do DOE.

4. O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação pelo Diretor Superintendente, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a pedido do Diretor da Unidade.

5. Será publicado um Edital de deferimento das inscrições, juntamente com este, divulgada a data do Exame de Memorial Circunstanciado dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal da Comissão Julgadora.

6. Fica vedada a participação na Comissão Julgadora, de membros que tenham algum tipo de ligação com qualquer dos candidatos inscritos, seja ela afetiva, de parentesco, comercial ou acadêmica.

7. No caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso ao Diretor Superintendente do CEETEPS no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação e, portanto, incluindo essa data.

8. A existência de recursos comprometerá a data do Exame de Memorial Circunstanciado e, neste caso, a Faculdade envolvida se encarregará do aviso aos candidatos de que as etapas subsequentes estão comprometidas.

#### VII. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a Exame de Memorial Circunstanciado, pela Comissão Julgadora, publicada no DOE.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado é de exclusiva competência da Comissão Julgadora e compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação comprobatória nele apresentada, tendo como critério a tabela anexa.

3. No julgamento da experiência profissional será analisada a experiência efetivamente comprovada através de documentos emitidos por entidades oficiais ou instituições reconhecidas nos termos da lei, computadas as atividades realizadas após o término do curso de graduação e nos últimos 5 anos.

Na experiência docente serão consideradas atividades na mesma matéria em escolas de nível superior, ou na mesma disciplina ou em disciplina correspondente em escolas de nível médio.

4. Não haverá segunda data para o Exame de Memorial Circunstanciado, importando a ausência de documentação comprobatória na eliminação do candidato do Concurso Público.

5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela pontuação a ele atribuída no conjunto do Exame de Memorial Circunstanciado, consideradas até duas

#### IV. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

1. Possuir cédula de identidade.

2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

3. Ser eleitor, possuindo documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais.

4. Ser graduado e/ou pós-graduado na área da disciplina.

5. Ser portador de diploma de pós-graduação em nível de mestrado (acadêmico ou profissional) ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados, na forma da lei.

#### V. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, requerendo a Inscrição para o concurso, declarando possuir todos os documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital e não possuir antecedentes criminais.

2. Cópia da cédula de identidade ou protocolo de solicitação.

3. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

4. Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. Diploma de Graduação registrado e diploma de pós-

graduação em nível de mestrado ou doutorado, obtido em programa reconhecido ou recomendado na forma da lei.

6. Apresentação de Memorial ou Curriculum vitae et studiorum baseado no Curriculum vitae da Plataforma Lattes, do CNPq e com documentação comprobatória.

7. Recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta Reais), no Banco do Brasil S/A (Banco 001 - Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872-2.

8. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o instrumento de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos relacionados nos itens 1 a 6 deste inciso.

9. Os documentos relacionados nos itens 2 a 5 deste inciso deverão estar acompanhados de cópia simples, que ficarão retidas juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

10. A Inscrição do candidato poderá ser aceita condicionalmente, desde que interposto recurso. Enquanto o mesmo estiver pendente de decisão, não haverá prosseguimento do concurso.

#### VI. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. Caberá a Comissão Coordenadora do Programa, instituída pela Deliberação Ceeteps 11/2009, constituída pela Portaria CEETEPS 498/2011 incluído o Coordenador Local, designado pelo Diretor da Unidade, o ato de deferimento ou indeferimento das inscrições, após o Exame de Suficiência, ou seja, a verificação de que o candidato satisfaz as condições estabelecidas no Edital de Abertura e às normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação.

2. Será publicado um Edital de deferimento das inscrições e, juntamente com este, divulgada a data do Exame de Memorial Circunstanciado dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal da Comissão Julgadora.

3. Fica vedada a participação na Comissão Julgadora, de membros que tenham algum tipo de ligação com qualquer dos candidatos inscritos, seja ela afetiva, de parentesco, comercial ou acadêmica.

4. No caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso ao Diretor Superintendente do CEETEPS no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação e, portanto, incluindo essa data.

5. A existência de recursos comprometerá a data do Exame de Memorial Circunstanciado e, neste caso, a Faculdade envolvida se encarregará do aviso aos candidatos de que as etapas subsequentes estão comprometidas.

#### VII. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a Exame de Memorial Circunstanciado, pela Comissão Julgadora, publicada no DOE.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado é de exclusiva competência da Comissão Julgadora e compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação comprobatória nele apresentada, tendo como critério a tabela anexa.

3. No julgamento da experiência profissional será analisada a experiência efetivamente comprovada através de documentos emitidos por entidades oficiais ou instituições reconhecidas nos termos da lei, computadas as atividades realizadas após